



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TP Nº 2018.09.03.001/TP

Aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2018, às 11:00horas, na Sala da Comissão de Licitação, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação – HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA e seus membros: LUZIANE DA SILVA FREITAS e DAVIS JALES LEITE e ainda o engenheiro PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA, para realizar análise e julgamento das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.09.03.001/TP, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS CONSTRUÇÕES DAS UBS’S, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE.**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Deu-se início a sessão com análise das “**PROPOSTAS DE PREÇOS**” da(s) licitante(s):

N.º	Licitante (s)	Valor Global
01	ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP	R\$ 215.068,78
02	WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	R\$ 249.225,81
03	FTCON – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP	R\$ 257.234,62
04	LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R\$ 300.487,35
05	CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP	R\$ 346.239,76

Após análise minuciosa das propostas observou-se que:

1. A proponente **ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP**, não segue os intervalos do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União para os itens: Administração Central, Riscos, Garantia + Seguros e não detalhamento dos Impostos como ISS, PIS e COFINS;
2. A proponente **WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, não segue os intervalos do Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União para os itens: Administração Central, Riscos, Garantia + Seguros, Lucro e Despesas Financeiras; Apresentou ISS diferente da taxa cobrada pelo município;
3. A proponente **FTCON – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**, reúne todas as condições preconizadas no instrumento convocatório;
4. A proponente **LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, apresentou jogo de planilhas nos valores do Orçamento, tornando assim, o valor referente ao item 03 superior ao valor estimado pela Administração;
5. A proponente **CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, apresentou Orçamento Global superior ao valor estimado pela Administração;

Da análise concluiu-se, portanto, pela **CLASSIFICAÇÃO** da(s) licitante(s): **FTCON – CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP**.

Da análise concluiu-se, portanto, pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da(s) licitante(s): **ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, WRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e CMGCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP**.

O resultado CLASSIFICATÓRIO será informado em Jornal de Grande Circulação e no Portal de Licitações (www.tce.ce.gov.br), sobre tudo ensejando início ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I alínea “a” da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar a presente Ata foi lavrada, indo assinada pela Presidente da Comissão de Licitação e os membros da CPL e Engenheiro. Baturité – Ce, 30 de Outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	HISADORA MARIA PAIXÃO SILVA	<u>Hisadora Maria Paixão Silva</u>
Membro	LUZIANE DA SILVA FREITAS	<u>Luiziane da Silva Freitas</u>
Membro	DAVIS JALES LEITE	<u>DAVIS JALES LEITE</u>
Engenheiro	PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA	<u>Pedro C. Nogueira</u>